



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.788, de 2019)

Substitua-se, no inciso I do art. 5º do Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, a expressão “pessoas com necessidades especiais” por “pessoas com deficiência”.

JUSTIFICAÇÃO

A expressão “pessoas com necessidades especiais”, ainda comum na linguagem coloquial, é imprecisa e incorreta para se referir às pessoas com deficiência. Muitos mantêm o uso dessa expressão por hábito, ou numa tentativa bem-intencionada de evitar a palavra “deficiência”, que consideram pejorativa. Contudo, o consenso técnico e político vigente sobre esse assunto, defendido na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão, é favorável ao reconhecimento de que se trata, primeiramente, de uma pessoa, e, em segundo lugar, que sua especificidade consiste em ter uma deficiência resultante de barreiras sociais que impedem sua plena inclusão, e não de uma característica puramente intrínseca dessa pessoa.

No Brasil, além da insistência cultural em escamotear a deficiência, há uma variedade de expressões legais anacrônicas, mas ainda vigentes, usadas para tratar desse mesmo público, como “portadores de deficiência”, “excepcionais”, “deficientes” e “inválidos”. Também é comum falar em pessoas “normais”, “anormais” ou “com problemas”, sugerindo que as pessoas com deficiência são erradas, existindo à margem de um padrão tácito de normalidade e suposta perfeição. No conjunto dessas expressões, há um misto de imprecisão, de desprezo e até mesmo de discriminação.

Por essa razão, oferecemos emenda de redação para corrigir a expressão utilizada na proposição e fazer a referência adequada às pessoas com deficiência, reconhecendo a louvável iniciativa de proteção dos direitos desse e de outros grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI